

PARECER Nº **1954/2023**  
PROCESSO: **3589/2023** PROTOCOLO: **12037/2023**  
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 1031/2023**  
EMENTA: Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Martonio Alves Coelho.  
AUTOR: Deputado DILMAR DAL BOSCO  
SUBSTITUTIVO: Integral nº 01 – Deputado Dilmar Dal Bosco

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 1031/2023**, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor MARTONIO ALVES COELHO”, lido na 75ª Sessão Ordinária (25/10/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor “**MARTONIO ALVES COELHO**”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 30/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 13.

Em 31/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em 08/11/2023, o autor fez a juntada do Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1031/2023, com a correção do nome do homenageado.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

**REGIMENTO INTERNO | ALMT**

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **029/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

**I - 01**(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II - 35** (trinta e cinco) **pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

**III - 05** (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 a 06 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascido no Município do Crato (CE), José Martonio Alves Coelho iniciou os estudos no Colégio Diocesano do Crato. Incentivado pelo pai, Antônio Coelho Lima, concluiu o curso Técnico em Contabilidade no Colégio Fênix Caixeiral, em Fortaleza. A partir daí, deu início às atividades como Profissional da Contabilidade. Graduado em Ciências Contábeis e Direito, é pós-graduado em Auditoria, Educação e Processo Civil; mestre em Administração; e doutor em Direito Constitucional, alcançando, com louvor, o 1º lugar entre os

concludentes do curso de Doutorado. Além da Contabilidade, onde atua como Administrador Judicial e Perito Judicial Contábil, com ênfase nas Varas de Falência e Recuperação de Empresas, Martonio Coelho também atua na Advocacia Cível e Tributária e é autor de diversos artigos e livros nas áreas Contábil e Jurídica. No período de 1991 a 1995, presidiu o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e, no ano de 2004, foi eleito presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Nessa primeira gestão à frente do CFC, Martonio Coelho fomentou a participação dos presidentes dos Conselhos Regionais nas decisões de interesse da classe, assumindo a autoria de grandes feitos, principalmente na área político-institucional. Sua gestão foi marcada pela aprovação da Lei n.º 11.160/2005, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e regula a eleição de seus membros. O novo dispositivo permitiu que a composição do Plenário do CFC, até então representada por apenas 15 estados brasileiros, passasse a contar com membros representantes de todas as 26 Unidades da Federação e mais o Distrito Federal. Além disso, foi o responsável pela instituição, por força de resolução, do Exame de Suficiência como premissa para o exercício profissional na área da Contabilidade. Sua vida profissional foi marcada pela ocupação de funções importantes na seara contábil, assumindo, no ano de 2010, o cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, que se estendeu até o ano de 2013. Detentor de diversas honrarias e títulos entregues por Assembleias e Câmaras Legislativas, academias profissionais e órgãos governamentais, Martonio Coelho tem a honra de ostentar o Título “Cidadão de Fortaleza”; a Medalha Jorge Calmon, concedida pelo Tribunal de Contas da Bahia; os Títulos Honoríficos de “Cidadania Teresinense”, “Cidadão Piauiense”, “Cidadão de Macapá”, “Cidadão Honorário do Estado do Pará” e “Cidadão Honorário da Cidade de Natal”, Cidadão da cidade de Salvador” Acadêmico da Academia Cearense de Ciências Contábeis, Acadêmico correspondente da Academia Mato-Grossense de Ciências Contábeis, é Membro Vitalício da Academia Nacional de Ciências Econômicas e Sociais e da Academia Brasileira de Ciências Contábeis. Entre as homenagens recebidas pelo Brasil afora, destacam-se o reconhecimento aos relevantes serviços prestados em favor da classe contábil, conferido pela Assembleia Legislativa do Distrito Federal; o Jubileu de Diamante da Associação dos Contabilistas de São Carlos; a Medalha de Mérito Boticário Ferreira, na Cidade de Fortaleza (CE); a Medalha Mérito Científico Contábil, pelo Instituto Cultural e de Perícia Técnico-Científica da Bahia. No âmbito do Sistema CFC/CRCs, Martonio Coelho foi agraciado com inúmeras homenagens, a exemplo da Medalha alusiva ao sexagésimo aniversário do Sistema CFC/CRCs, em reconhecimento e gratidão ao labor realizado em prol da classe, conferida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo; a Medalha Pedro Pedreschi, conferida pelo

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados; e a Medalha de Honra ao Mérito Contábil Professor, Ulisses Celestino de Góes, concedida pelo Conselho Regional de Contabilidade Regional Rio Grande do Norte. E, no ano de 2012, durante o 19º Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Belém (PA), Martonio Coelho alcançou a máxima honraria conferida pelo Sistema Contábil Brasileiro, a Medalha Mérito Contábil João Lyra. A láurea é destinada a condecorar os profissionais que, no campo das atividades científicas, educacionais, culturais, administrativas e profissionais, relacionadas com a Contabilidade, tenham se distinguido de forma notável ou relevante e contribuído, direta ou indiretamente, para elevação da classe contábil brasileira. Em fevereiro de 2014, o contador José Martonio Alves Coelho assumiu, pela segunda vez, a liderança da maior Casa Contábil brasileira, o CFC, com o compromisso maior de fortalecer a classe, solidificar a base contábil-científica e reforçar os pilares de integração da profissão. Assim como aconteceu no mandato anterior, Martonio Coelho atuou, fortemente, no comando da classe contábil brasileira com o propósito de inserir o profissional da contabilidade em importantes setores da área governamental. Sob a sua batuta, abrigou-se uma classe forte, com cerca de 530 mil profissionais e de 82 mil organizações contábeis – uma categoria de vital importância para o País, tendo em vista a grandeza do seu relevante papel social. Consciente de sua responsabilidade institucional maior, com especial ênfase no dever de fiscalizar para assegurar o correto exercício da profissão e de promover o desenvolvimento integral da classe, a Presidência do CFC, no decorrer das duas gestões, alcançou grandes vitórias, apesar dos numerosos desafios. Registra-se aqui o competente e leal corpo de conselheiros efetivos e suplentes, que atuou, sob a tutela de Martonio Coelho, de forma eficaz e responsável nas decisões das diferentes áreas do Sistema CFC/CRCs. Prevalecendo a constante responsabilidade de consolidar e salvaguardar os acertos, êxitos e conquistas das gestões anteriores, Martonio Coelho preocupou-se em dar andamento aos projetos já iniciados e prover as medidas julgadas importantes para o sucesso da sua terceira gestão (2016/2017) à frente do CFC. No exercício de seus mandatos, Martonio Coelho criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que visa promover a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais, sendo que, hoje, a convergência das normas brasileiras encontra-se em processo de acompanhamento e revisão. Graças a um forte empenho por parte das instituições envolvidas, o Brasil tornou-se modelo na aplicação consistente das normas IFRS na América Latina. Outro ponto que merece destaque é a dinâmica atuação política do CFC, com a retomada do diálogo mais afinado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com as mais representativas instituições atuantes no universo contábil. A iniciativa tem por

finalidade conscientizar essas entidades sobre a importância do papel do profissional como aliado do gestor e agente de proteção da sociedade, além de buscar o atendimento dos interesses maiores da classe. Destaque, também, para as inúmeras ações e encontros realizados no âmbito das três esferas governamentais, seja federal, estadual e municipal. Graças à competente atuação de Martonio Coelho, o CFC esteve presente em importantes audiências públicas com ministros de estado, secretários de Governo, parlamentares do Congresso Nacional e representantes dos mais variados órgãos governamentais. As ações em torno dessa missão também renderam frutíferos encontros, no CFC, com parlamentares e autoridades governamentais. E uma das maiores vitórias dessa gestão foi o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da constitucionalidade do Art. 76 da Lei n.º 12.249, de 2010, que alterou o Art. 12 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, que atribuiu ao CFC e aos CRCs competência para regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do Cadastro de Qualificação Técnica e dos programas de Educação Continuada, além de editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional, entre outras prerrogativas. A ação consagrou também o fim do registro para o Técnico em Contabilidade, após a data limite fixada na Lei. E as grandes conquistas não pararam. Em 2014, o Sistema CFC/CRCs atuou fortemente no sentido de que a prestação de contas eleitorais exigisse a obrigatoriedade de assinatura do profissional da contabilidade, regulamentada pela Resolução n.º 23.406, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas nas Eleições de 2014. Durante a gestão, o CFC participou também da discussão da Lei de Incentivo ao Esporte na Câmara, do programa “Bem Mais Simples Brasil” e do projeto de lei do Senado, que estabelece normas gerais sobre plano, orçamento e contabilidade pública. Nesse sentido, o CFC e a Secretaria do Tesouro Nacional têm colocado a Contabilidade Pública como grande aliada no combate à corrupção. Na outra ponta, Martonio Coelho buscou promover maior aproximação com as entidades de interesse da classe, estreitando-se, ainda mais, os laços com as tradicionais instituições parceiras nacionais, a exemplo do Ibracon, Banco Central, Sebrae, STN, Abracicon, FBC, CVM, Receita Federal, Ministério Público e internacionais, como o Iasb, Ifac, AIC, OCC e Glenif. Duas grandes parcerias foram firmadas nesses dois anos: uma com o Conselho Federal da OAB, cujo trabalho resultou na terceira edição do livro “Partidas Dobradas - Contabilidade Necessária”; e outra com o Sebrae Nacional e com a Fenacon, para apoiar negócios de pequeno porte em todo o País, por meio da capacitação e da educação continuada dos profissionais. Os grandes eventos tornaram-se uma marca dessa gestão, a exemplo do Seminário Regional Interamericano de Contabilidade; do Encontro Nacional da Mulher Contabilista;

do Prolatino; do Encontro Luso-Brasileiro, entre outros. Sob a direção de Martonio Coelho, o CFC marcou presença nos eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs. E o evento mais esperado da classe contábil aconteceu em Fortaleza, em 2016: o 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, que contou com a participação de aproximadamente 8 mil participantes. Merece, ainda, destaque o engajamento de Martonio Coelho no sentido de estreitar as relações com as entidades internacionais, refletido em visitas realizadas a sede do CFC, pelas mais importantes entidades internacionais do mundo contábil, como a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) (Portugal), Federação Internacional de Contadores (Ifac), Instituto Nacional de Contadores Públicos (INCP) (Colômbia); Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (Ocam); Anderson University, dos Estados Unidos; AICPA; e Diretório do Glenif. E, ao dar cumprimento a um de seus maiores propósitos, que era investir permanentemente na educação continuada, o CFC apoiou e promoveu uma gama de cursos, seminários, fóruns, palestras, entre outros eventos, com o propósito de promover a formação e a capacitação global de seus profissionais. De vitórias em vitórias, um antigo anseio do Sistema CFC/CRCs foi, finalmente, realizado: foi aprovada a logomarca do CFC e dos CRCs. Pela primeira vez, desde a criação dos Conselhos – pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46 –, foi instituída uma identidade visual única para todos os Conselhos de Contabilidade. A nova marca visa fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs perante os profissionais da contabilidade e a sociedade. Com o propósito de fazer cumprir a Lei n.º 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, Martonio Coelho implantou o Portal da Transparência no Sistema CFC/CRCs e criou a Ouvidoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), um canal de comunicação rápido e eficiente, cujo propósito é receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. Martonio Coelho atuou, também, como Vice-presidente do Comité de Integración Latino Europa-América (CILEA), no período 2018-2022, com destacada performance em temas relacionados à profissão contábil nos países latinos. Estas são ações organizadas cujas premissas são a formação e a capacitação dos profissionais da contabilidade; a prestação dos serviços com ética e competência; e a busca, constante, da proteção da sociedade. Tudo isso exigiu dedicação, competência, trabalho árduo e, acima de tudo, o real comprometimento desse Cidadão Cratense com o novo “fazer contábil”. Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do título de cidadão mato-grossense ao Senhor “MARTONIO ALVES COELHO”, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.





José Martonio Alves Coelho natural de Crato, estado do Ceará, em 1946, é Bacharel em Ciências Contábeis e Direito; doutor em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor); mestre em Administração; pós-graduado em Auditoria, em Educação e em Processo Civil. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (1991 a 1995); vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (2008-2009); e presidente do Conselho Federal de Contabilidade (2004/2005 e 2014/2015 e 2016/2017).

Detentor de diversas honrarias e títulos, entre as quais, a Medalha Mérito Contábil João Lyra, destinada a condecorar os que, no campo das atividades científicas, educacionais, culturais, administrativas e profissionais, relacionadas com a Contabilidade, tenham se distinguido de forma notável ou relevante e contribuído, direta ou indiretamente, para elevação da classe contábil brasileira.



Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de**

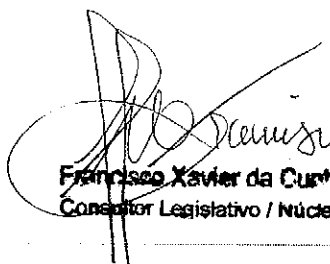
iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 1031/2023**, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO, lido na 75ª Sessão Ordinária (25/10/2023), que Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO**, nascido no município de Crato – CE, pelo reconhecimento de sua dedicação e contribuição ao país, nos termos do **Substitutivo Integral nº 01**.



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

Sala das Comissões, em 13 de 11 de 2023.

RELATOR:



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/07/2027

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUSOC**  
Núcleo Social

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

FLS **26** RUB **G.A.**

Comissão Permanente de Direitos Humanos,  
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: **13/11/23 10H00.**

PROPOSIÇÃO: PR Nº 1031/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.

PRENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Carlos Euzébio   PSB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO Eugenio de Paula   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Luciano   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Cattan   PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio Jose de Campos   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado ELIZEU NASCIMENTO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)  
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915